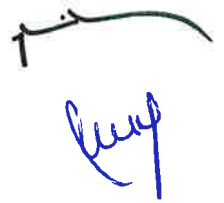


CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 14.40 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Aprovação de ata.
2. Medidas extraordinárias de apoio – COVID-19.
3. Atribuição de subsídios de nascimento.
4. Atribuição de vales de compras alimentares.
5. Atribuição de apoio ao arrendamento.
6. Empreitada “Melhoria Da Mobilidade Urbana E Segurança Rodoviária Do Concelho De Alandroal – 1ª Fase” – Aprovação de Trabalhos Complementares.
7. Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase” – Aprovação de Trabalhos Complementares (Aditamento à Informação DOASU-SOOM/037/2020 de 30/março/2020).
8. Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional ao contrato de empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1.ª fase”.
9. Processo de obras n.º 2/20 – EDIFIC.
10. Processo de obras n.º 6/20 – EDIFIC.
11. Processo de obras n.º 7/19 – EDIFIC.
12. Processo de obras n.º 17/19 – EDIFIC.
13. Processo de obras n.º 286/06 – EDIFIC.
14. Processo de obras n.º 3/20 – LEGALIZAÇÃO.
15. Processo de obras n.º 58/19 – CERT.
16. Ratificações orçamentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07

Apesar de ser uma reunião extraordinária, entendeu o Sr. Presidente que deveria prestar algumas informações à Câmara uma vez que foram interrompidas as reuniões ordinárias. Começou por dizer que temos estado a passar por sucessivos estados de emergência, houve algumas situações suspeitas de casos de COVID-19 mas que não se traduziram em casos positivos. O Plano de Emergência Municipal não está ativado mas poderá sê-lo a qualquer momento. Foi feita uma reunião por videoconferência da Comissão Municipal de proteção Civil em que se definiu com os parceiros as principais ações a desenvolver em caso de emergência. Continuou por afirmar que o executivo tem estado a apoiar as entidades do concelho de forma regular, como tem sido noticiado, uma vez que nem o Centro de Saúde nem os Bombeiros nem a GNR, numa primeira fase, dispunham dos equipamentos necessários para uma eventual resposta. Sendo os lares também uma prioridade, foi feita uma desinfeção e, em colaboração com o Ministério do trabalho e da Segurança Social, iniciou-se também no concelho a realização de testes a utentes e funcionários. Este trabalho tem a ver com a dimensão das estruturas, é feito a nível de distrito e não por concelho. -----

Além disso, informou o Sr. Presidente que tem participado nas reuniões semanais da Comissão Distrital da Proteção Civil e tem estado em contacto com o Sr. Secretário de Estado da Defesa – Jorge Seguro Sanches - que está designado pelo Governo para acompanhar o Alentejo. -----

Por outro lado, recebeu no sábado passado uma chamada do Sr. Presidente da República manifestando o seu apoio ao trabalho que se está a realizar e tentando saber um pouco da situação do concelho, procedimento este que entendeu fazer com todos os municípios. -----

Neste momento, a Câmara está a fazer distribuição de equipamento, começa hoje a distribuir um kit básico pelo comércio local, começa também um programa de produção voluntária de máscaras que se pretende que chegue à população, estão a recolher-se elementos para entregar a todas as crianças do concelho, do 1º ciclo, equipamentos informáticos e ligações à internet e ao 2º e 3º ciclo a quem não dispuser desses equipamentos. -----

Para finalizar, foi criado um portal que está ligado ao site do município com informações ligadas à COVID-19 e todos os serviços da Câmara estão a funcionar e a dar resposta, dentro das limitações que a situação exige, em teletrabalho e também há equipas para dar resposta a serviços no terreno. As pessoas também têm colaborado ao nível da deposição de lixo e monos. Se houver necessidade disso e a situação piorar, a Câmara está pronta para montar infraestruturas de apoio e desencadear ações no terreno. -----

1. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 6, de 18.03.2020. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 6, de 18.03.2020. -----

2. MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO – COVID-19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Despacho n.º 70 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente trata-se do despacho que concentra algumas das medidas que já foram tomadas e outras que ainda irão ser postas em prática. -----

Neste momento o Sr. Vereador João Nabais leu uma declaração que se anexa à presente ata e referiu que iria retirar-se da reunião. -----

O Sr. Presidente referiu que pensa que a situação não se reveste da gravidade que está a ser-lhe dada e que aquilo que pretendia dizer ao apresentar o ponto era que tinha recebido os contributos do Sr. Vereador, que agradece, e que foram integrados, dentro do possível, na proposta que aqui está. A primeira parte da proposta aqui referida são coisas que já estavam a ser feitas (viseiras, computadores, etc) e, portanto, já estão aqui integradas; de seguida tem medidas ligadas ao FAM, sendo que também esteve a analisar o que o FAM permite fazer, e incluiu aquilo que entende que se pode fazer, dentro das propostas do Sr. Vereador. Não vê aqui nenhum desrespeito aos direitos do Sr. Vereador João Nabais mas este responde que as suas propostas foram ignoradas e que deviam ser discutidas nesta reunião. -----

O Sr. Presidente afirma que as suas propostas chegaram e foram integradas em larga medida no despacho aqui apresentado e nem percebeu que houvesse intenção da parte do Sr. Vereador que fossem votadas de forma independente, uma vez que chegaram como contributos e algumas até já estavam a ser executadas. O Sr. Presidente pede ao Sr. Vereador João Nabais que reconsidere a sua posição, já que se alguma proposta ficou de fora é porque entendeu que esta Câmara não tem condições para avançar, as complicações podem-se prolongar durante algum tempo e devem fasear-se as respostas e não fazer tudo de uma vez. -----

O Sr. Vereador considera que a sua proposta deveria constar da ordem de trabalhos da reunião, poderiam chegar a um consenso e elaborar uma proposta conjunta. O que foi feito foi ignorar a sua proposta e, apesar de ser referido na sua declaração, nem é a tentativa de se apoderar das suas ideias o mais importante mas sim a forma como tudo foi feito. -----

O Sr. Presidente refere então que as ideias transpostas nos contributos já estavam a ser postas em prática e a segunda parte diz respeito ao FAM, foi o FAM que as fez e só se podem transpor na medida do que for possível. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07



O Sr. Vereador João Nabais afirma que a divergência tem a ver com a forma como foi tratada e gerida esta situação e abandonou a reunião. -----

O Sr. Presidente continuou então por referir que este despacho inclui um conjunto de propostas que são para ratificação pois algumas já estão em andamento e outras para colocar em prática, nomeadamente as de apoio ao comércio local e empresas e as medidas extraordinárias de apoio às famílias. Todos os apoios ligados à educação, ao Centro de Saúde, aos Bombeiros e lares já começaram. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra afirma que concorda com o conjunto de medidas extraordinárias propostas mas considera que, sendo o documento datado de 14 de abril, as medidas foram tardias. Percebe que o documento reflete algumas que já estão em prática, como a compra dos ventiladores com um valor de 20.000,00€, que já foi anunciada e publicada nos órgãos de comunicação social, mas só no dia 14 de abril foi feito um plano que previa esta medida. Desde o início da pandemia até agora houve tanto tempo para se fazer um plano adaptado às circunstâncias do concelho, com previsão de várias medidas e a Câmara acabou por trabalhar ao contrário. -----

Também lhe parece – e não sabe se é possível o Município rever essa estratégia – que as medidas são omissas no que toca à ligação às pessoas, há muitos idosos dispersos em montes isolados sem qualquer tipo de apoio, até hoje ninguém lhes perguntou se precisavam de alguma coisa, conhece até vários casos assim, sem qualquer tipo de informação. Há pessoas à porta do Centro de Saúde e da farmácia sem máscaras, sem conhecimento sequer do que está a acontecer. Nesta altura, seria importante que o serviço de Ação Social acompanhasse de perto as pessoas, falando com elas, aconselhando-as e fornecendo elementos de proteção para que pudessem perceber a gravidade da situação. Gostaria que isto fosse pensado, que os técnicos estivessem no terreno, apesar desta situação que vivemos, e que explicassem com cuidado tudo o que devem fazer neste momento. -----

O Sr. Presidente respondeu então que, em relação a estas considerações da Sra. Vereadora, é importante que não se confunda este despacho com o plano de atuação da Câmara. A Câmara tem estado desde o primeiro momento a pôr no terreno um conjunto de medidas que foram delineadas pelo executivo e que constituem uma linha de ação bem clara que se tem seguido, do seu ponto de vista, até bastante antecipado em relação ao que foi feito nas câmaras vizinhas e noutras, sempre com uma presença constante e com um desencadear de processos de forma subsequente. O que este despacho faz, no fundo, é harmonizar alguns aspetos que, por força da emergência, obrigaram a que se fosse avançando, transpondo-os agora para um despacho para ser submetido a reunião de Câmara, como forma de regularizar situações em que a Câmara teve que avançar. Neste sentido, não lhe parece que tenha havido uma atuação tardia por parte da Câmara. Ainda hoje há medidas para implementar no terreno, de apoio às empresas e às famílias e, daquilo que tem conhecimento, será das primeiras a fazê-lo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07



No que se refere ao apoio às pessoas e aos idosos, também considera o Sr. Presidente que não tem sido uma atuação assim tão negativa já que, desde o primeiro momento, houve uma preocupação muito forte com os idosos e com as pessoas mais isoladas. A Ação Social, em articulação com a GNR, tem acompanhado todas as pessoas que estão na base de dados do Cartão do Idoso e as que estão na base de dados da GNR que vivem em montes isolados. Obviamente, tem conhecimento que neste processo há uma lacuna que são os idosos que não estão nem num grupo nem no outro, mas todos têm familiares ou pessoas próximas e tentou lançar-se uma campanha para que a Câmara fosse informada de situações que pudessem estar a escapar à rede do Município e a informação que tem é que se tem estado sempre a acompanhar as pessoas com regularidade, há uma estrutura montada e sempre que houver necessidade que se façam compras e se levem a casa, ou medicamentos, ou comida, isso possa acontecer. Já teve que se fazer isso pontualmente. As farmácias têm o seu próprio programa de entrega de medicamentos e não tem havido dificuldades; outras necessidades têm chegado pontualmente e têm sido resolvidas. A equipa da Ação Social da Câmara tem estado no terreno e tem dado resposta às situações urgentes. Ainda hoje se deslocaram ao terreno porque há um casal a viver numa barraca sem qualquer tipo de condições. O que não consegue é ter um técnico da Ação Social para cada idoso que está à porta da farmácia. De facto, é preciso chegar às pessoas e é preciso que a comunidade se envolva neste processo e ajude também os técnicos envolvidos, quer da Câmara quer das IPSS, das associações, de toda a rede e informem de casos que conheçam que possam estar desinformados e isolados. -----

No que respeita aos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), é importante dizer que até aqui a própria Direção Geral de Saúde não aconselhava o uso generalizado de EPI, as luvas ainda não são recomendadas mas as máscaras serão obrigatórias e lançou-se já, como medida de antecipação - porque é impossível uma Câmara como a nossa adquirir no mercado máscaras para toda a população - um programa em que se pretende adquirir os materiais, envolver voluntários para a sua produção e depois distribuir máscaras a toda a população. ----

Trata-se de um processo novo para todos, naturalmente haverá sempre alguma situação que escape a esta rede, mas o sentimento que o Sr. Presidente tem neste momento é que está a ser feita uma cobertura das necessidades das pessoas muito acima da média de outros concelhos. Haverá aspetos a corrigir, mas não "*pintaria*" um cenário tão negativo. Além disso, está a trabalhar-se num contexto em que não se pode ir diretamente contactar com as pessoas, é preciso muito cuidado nos contactos diretos mas quando há situações de emergência aí responde-se sempre de forma célere. Sempre que houve problemas relatados à Câmara eles foram imediatamente resolvidos e apenas lamenta que haja casos que não cheguem ao seu conhecimento. -----

Para terminar, referiu ainda que havia uma lacuna também a resolver no comércio local que era a falta de informação e de equipamento e a Câmara irá produzir viseiras suficientes para todo o comércio local, para a GNR, para o Centro de Saúde, não sendo isto uma obrigação. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07



A Sra. Vereadora esclareceu que não quis “pintar” um quadro negro, mas é apenas uma chamada de atenção para uma área em que considera que pode ser feita mais alguma coisa e de forma mais próxima. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as informações n.º 1781, 1782 e 1784 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€, pelo nascimento do seu primeiro filho, a Cláudia Falcato e no valor de 1.000€ e 1.500€ a Elsa Silva, pelo nascimento do segundo e terceiro filhos. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2422 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 50€ mensais a Maria Rosa Santos Silva. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 2117 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Adriana Lica, no valor de 80€ mensais. ----

6. EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª FASE” – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 37 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de trabalhos complementares no valor de 55.033,90€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, ratificar os trabalhos complementares da Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07

**7. EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO
CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª FASE” – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES
(ADITAMENTO À INFORMAÇÃO DOASU-SOOM/037/2020 DE 30/MARÇO/2020)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 41 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Relativamente à mesma empreitada do ponto anterior, esclareceu o Sr. Presidente que se trata de um aditamento à informação anterior, que altera algumas questões e valores. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar os trabalhos complementares, em aditamento à anterior informação de 30 de março, referentes à Empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase”. -----

**8. APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA
“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE
ALANDROAL – 1.ª FASE”**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do 1.º contrato adicional ao contrato de empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1.ª fase” que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a minuta do 1.º contrato adicional ao contrato de empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1.ª fase”. -----

9. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 97/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de Obras n.º 2/20 – EDIFIC. -----

10. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 100/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de Obras n.º 6/20 – EDIFIC. -----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 101/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de Obras n.º 7/19 – EDIFIC. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 113/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de obras n.º 17/19 – EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 286/06 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 59/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 286/06 – EDIFIC. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 117/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de edificação relativas Processo de obras n.º 3/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 58/19 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 115/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de propriedade referente ao Processo de Obras n.º 58/19 – CERT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/04/2020

ACTA N.º 07

16. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.45 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Anexar à J.A.
17.04.2020

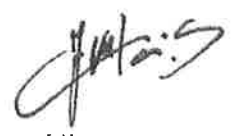
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO – COVID-19

Despacho n.º 70-GP/2020, de 14 de abril

Declaração de Abandono da Reunião de Câmara

Considerando:

1. Que **em 8.04.2020 às 19.56 horas**, o vereador do Grupo de Cidadãos Eleitores "DITA – Alandroal é o Nosso Partido" remeteu ao senhor presidente da Câmara de Alandroal, **via correio eletrónico** e nos termos do artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, uma PROPOSTA referente às medidas de apoio à vigência da mitigação no combate à COVID-19, nomeadamente no que se refere à construção e oferta de viseiras de proteção, assim como disponibilização de tablets a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino público.
2. Que **em 9.04.2020 às 20.13 horas**, o vereador do Grupo de Cidadãos Eleitores "DITA – Alandroal é o Nosso Partido" remeteu ao senhor presidente da Câmara de Alandroal, **via correio eletrónico** e nos termos do artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, uma PROPOSTA referente às medidas de apoio à vigência da mitigação no combate à COVID-19, nomeadamente no que se refere à isenção de juros de mora nos pagamentos em atraso; isenção ou aplicação de descontos nas tarifas da água e saneamento; alteração dos prazos legais ou concessão de isenções temporárias de cobrança de taxas, tarifas e licenças relacionadas com a atividade económica; redução na tarifa de resíduos aplicada às empresas do concelho, tendo em consideração a diminuição dos rendimentos destas; etc., e todas as medidas possíveis e enquadráveis neste regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal (PAM) e de endividamento quando esteja em causa a realização de despesas com apoios sociais, aquisição de equipamentos de saúde e outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19.



3. Que o senhor presidente da Câmara, como vem sendo sua prática recorrente e numa atitude inaceitável e antidemocrática que revela uma postura de arrogância e prepotência persistentes, optou por ignorar as supra mencionadas PROPOSTAS não as incluindo na ordem do dia para a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Alandroal, de hoje dia 17 de abril, pelas 14.30 horas, por videoconferência, e consequentemente não as sujeitar sequer a votação.
4. Que, em alternativa, o senhor presidente da Câmara optou por emitir o seu Despacho n.º 70-GP/2020, de 14 de abril, onde efetivamente incluiu algumas das PROPOSTAS apresentadas pelo vereador do Grupo de Cidadãos Eleitores "DITA – Alandroal é o Nosso Partido", e que apresenta para ratificação.

O vereador do Grupo de Cidadãos Eleitores "DITA – Alandroal é o Nosso Partido" opta por manifestar o seu desagrado abandonando a presente reunião do executivo da Câmara Municipal de Alandroal, e lamenta mais uma vez que, num estado de direito e em democracia, tenhamos de assistir a atitudes desta natureza, unilaterais e prepotentes, que apenas confirmam que quem governa este município não tem qualquer capacidade para aceitar opiniões diferentes ou de trabalhar em articulação com a oposição, em nome do bem comum e do que é melhor para o concelho do Alandroal.

Com esta tomada de posição, não se trata de forma alguma de um "joguinho" para ver quem é que tem mais iniciativa ou apresenta as melhores propostas, e muito menos nesta fase séria, delicada e complicada em que todos deveríamos estar unidos e numa conjugação de esforços, com o único objetivo de minimizar as consequências da situação especial que temos vivido e continuamos a viver, causadas pelas sucessivas Declarações do Estado de Emergência.

Trata-se, isso sim, da denúncia e protesto pela falta de cumprimento das mais elementares regras democráticas num órgão para o qual todos fomos

democraticamente eleitos e onde representamos a legítima vontade do POVO.

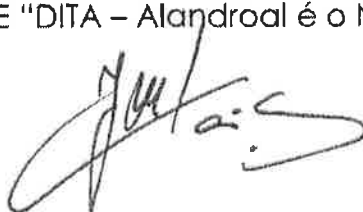
O senhor presidente da Câmara até poderia optar pela rejeição das PROPOSTAS, pois detém uma maioria absoluta no executivo, ainda que obtida de forma pouco digna e à conta da traição de um dos eleitos a quem o elegeu.

O senhor presidente da Câmara até poderia e teria toda a legitimidade para, no decorrer do debate e discussão das várias PROPOSTAS apresentadas, elaborar e apresentar uma PROPOSTA ÚNICA na qual tentaria integrar algumas ou todas as propostas apresentadas pela oposição.

O senhor presidente da Câmara, quase decorridos 46 anos sobre a Revolução Democrática do 25 de abril de 1974, não tem o direito, não pode, nem deve continuar a ignorar a oposição ou a apoderar-se desta forma dos seus contributos, apresentados de forma positiva e construtiva.

Alandroal, 17 de abril de 2020

O vereador do GCE "DITA – Alandroal é o Nosso Partido",

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João José Martins Nabais', with a stylized flourish at the end.

JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
DESPACHO N.º 70-GP/2020

Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19

*Assinado em
Presidência da Câmara
de 17.04.2020*

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

1. A situação atual de Pandemia da doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e a declaração do estado de emergência efetuada por Decreto Presidencial que foi, entretanto, prorrogado;
2. A necessidade de estruturar, a nível local, as respostas de prevenção e combate à pandemia sem descurar o imperativo de atuação imediata e resposta às situações do dia-a-dia;
3. A importância estratégica e crucial do apoio concreto e de proximidade às entidades com responsabilidades nas áreas da Saúde e da Segurança que estão no teatro de operações a trabalhar em estreita articulação com a Proteção Civil Municipal para que se realize a melhor prevenção possível e a redução ao máximo dos possíveis efeitos da pandemia de COVID-19 no território do concelho;
4. A importância para a estratégia municipal de combate à COVID-19 de reduzir ao máximo o risco de contaminação nos lares de idosos do concelho, onde se concentra parte significativa da população mais vulnerável a esta ameaça;
5. A importância de prestar apoio às famílias que vejam a sua situação financeira afetada pela pandemia;
6. A importância de apoiar as empresas e o comércio local cuja atividade seja afetada, no curto prazo, pela pandemia;
7. O enquadramento legal dado pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril que estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, bem como outra legislação aplicável durante este período excecional de pandemia da doença COVID-19.

Assim, determino, excecionalmente e por motivos de urgência, e no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A participação do município com 20.000 euros no esforço conjunto dos 14 municípios da CIMAC na aquisição de 6 ventiladores para entregar ao Hospital do Espírito Santo de Évora;
2. A disponibilização ao Centro de Saúde de Alandroal de equipamento de proteção e combate à COVID-19 num valor estimado de 20.000 euros;



Handwritten signature

3. A disponibilização à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal de equipamento de proteção contra a COVID-19 num valor estimado de 10.000 euros;
4. A disponibilização à Santa Casa da Misericórdia de Alandroal, Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena e Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior de equipamentos de proteção contra a COVID-19 no valor estimado de 5.000 euros a cada uma destas três instituições para apoio à valência de lar;
5. A disponibilização às Forças de Segurança (GNR) de equipamentos de proteção contra a COVID-19 num valor estimado de 1.000 euros;
6. A realização de ações de desinfeção nos três lares do concelho (Santa Casa da Misericórdia de Alandroal, Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena e Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior) e em outras instituições do concelho cuja desinfeção venha a ser necessária;
7. Colaborar nas reparações, pinturas e limpezas necessárias para que o antigo espaço do LARESCO da Santa Casa da Misericórdia de Alandroal seja preparado como Equipamento de Retaguarda de 1ª linha para evacuação de idosos.
8. Colaborar com o Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior nas adaptações necessárias no edifício para garantir condições de higiene, habitabilidade e segurança incontornáveis em contexto de pandemia;
9. A comparticipação dos valores não cobertos pelo Governo no processo conjunto de realização de testes à COVID-19 a todos os funcionários e utentes dos lares do concelho: Santa Casa da Misericórdia de Alandroal, Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena e Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior;
10. Que durante o período de incidência da pandemia, ao abrigo do número 6 do Artigo 3.º do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho do Alandroal, sejam concedidos às famílias que comprovem a perda de rendimentos e reúnam as condições gerais do regulamento, apoios extraordinários além dos previstos no regulamento, acumuláveis com outros apoios sociais, num valor mensal que pode ir até 100 euros para cobrir, exclusivamente, despesas de eletricidade, água e gás;
Definido este princípio, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal.
11. Manter o pagamento das bolsas de estudo do ensino superior apesar da suspensão das aulas;



12. Suspensão temporária de cortes de água e prorrogação dos planos de pagamento de faturas para famílias com carência económica;
13. Suspensão de pagamento de juros de mora na fatura da água e outras taxas aplicáveis;
14. Suspensão dos cortes de água no concelho;
15. Que o município, dentro das suas competências em matéria de Educação, participe no esforço para criar condições de equidade no acesso ao ensino não presencial por parte de todos os alunos do agrupamento de escolas do concelho, na sequência da determinação de que as aulas sejam realizadas à distância até final do ano letivo, disponibilizando equipamentos informáticos e meios de ligação à internet a todos os alunos do 1º Ciclo – onde as responsabilidades do município são maiores – e aos alunos do 2º e 3º Ciclo que não disponham destes meios em casa, no valor estimado de 50.000 euros;
16. Suspensão do pagamento, até final do corrente ano de taxas referentes à ocupação de espaço público e publicidade de estabelecimentos comerciais;
17. Suspensão do pagamento das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos aos consumidores não domésticos (empresas) do 1º nível, contador até 20 mm, nos meses de abril e maio;
18. Que durante o período de incidência da pandemia, os arrendatários de espaços do município que se vejam forçados a permanecer encerrados, designadamente, lojas do mercado municipal e bar das Piscinas Municipais, fiquem isentos do pagamento das mensalidades correspondentes;
19. Promover a produção de máscara reutilizáveis para distribuição junto das instituições, comércio local e população;
20. Promover a produção de viseiras para distribuição junto das instituições e comércio local no concelho.

Nos termos da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeto à próxima Reunião de Câmara para ratificação.

Alandroal, 14 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Aprovo. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
26-03-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1698/20		1781	2020/03/13
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Ação Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:**Cláudia Isabel Capucho Falcato**



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Aprovo. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

João Grilo
PRESIDENTEem,
27-03-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1173/20		1782	2020/03/13
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO DE NASCIMENTO DO 2.º FILHO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Ação Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:**Elsa Sofia Balixa da Silva**



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Ratificado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Aprovo. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
26-03-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1173/20		1784	2020/03/13
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO DE NASCIMENTO DO 3.º FILHO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Ação Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do terceiro filho – 1 500 euros:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Elsa Sofia Balixa da Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em Reunião
da Câmara de
17.04.2020*

À próxima reunião de câmara

Em 15-04-2020

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3272/20		2422	2020/04/15
Assunto: Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal- Vales de Compras			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês.

Maria Rosa Santos da Silva

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

À próxima reunião de câmara

Em 15-04-2020

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2971/20		2117	2020/03/28
Assunto: Apoio ao arrendamento para habitação			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe o apoio ao arrendamento à seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Adriana Filipa Gomes Lica

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

De: Eng.^a Dora Silva e Eng.^a Josefa Galapito

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Ratificada em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Parecer: CONCORDO. Propõe-se a aprovação dos presentes trabalhos complementares da empreitada, bem como a supressão dos trabalhos constantes do Mapa nº. 4-A, nos termos da informação da fiscalização. José Pacheco COORDENADOR TÉCNICO em, 30-03-2020 39	Despacho: Aprovo com base na informação técnica. À próxima Reunião de Câmara para ratificação. João Grilo PRESIDENTE em, 31-03-2020 40
--	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/037/2020

Data: 30/MAR./2020

ASSUNTO: Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 1ª Fase" – **Propostas de Trabalhos Complementares**

1. INTRODUÇÃO

As relações de trabalhos anexas, dizem respeito à empreitada em referência, cuja execução está a cargo da empresa "AGROCINCO- CONSTRUÇÕES, S.A." e referem-se a trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a conclusão da mesma, verificando-se, por isso, a necessidade de serem introduzidos na obra pelas razões que abaixo se descrevem e apresentando-se os mesmos distribuídos pelos vários mapas anexos, titulados e com o valor que se segue:

Mapa	Valor Adicional a Contratar		
	Preços Contratuais	Preços Acordados	Valor TOTAL
Mapa n.º 1 (Erros & omissões do projeto)	30 476,90 €		30 476,90 €
Mapa n.º 2 (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)	118,50 €	3 779,00 €	3 897,50 €
Mapa n.º 2 - A (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)	1 075,00 €		1 075,00 €
Mapa n.º 3 (Substituição do passeio existente na Urbanização Norte)	7 944,60 €		7 944,60 €

[Assinatura]

Dora Silva

Página 1 de 6

Mapa n.º 4 (Alteração na Rua António José de Almeida – parecer da DRCAIent)	11 639,90 €		11 639,90 €
Mapa n.º 4 - A (Alteração na Rua António José de Almeida – parecer da DRCAIent)	-1 930,85 €		-1 930,85 €
TOTAL	49 324,05 €	3 779,00 €	53 103,05 €

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS

A necessidade de inclusão dos trabalhos supra descritos na obra, surgem da forma e pelos motivos que se passam a descrever:

2.1 - Mapa n.º 1 (Erros & omissões do projeto)

Os trabalhos constantes no presente mapa surgem na sequência da listagem de trabalhos apresentada pelo empreiteiro após o arranque da empreitada e que levou à análise e remediação do projeto.

Após reuniões efetuadas com o empreiteiro, foram aferidas todas as situações face às características atuais das zonas de intervenção e efectuadas as medições no terreno, a fim de serem confirmadas todas as omissões e/ou erros das quantidades de trabalho adjudicadas.

Dessa análise, concluiu-se que o acabamento total da obra, dentro dos pressupostos do projecto, implica a necessidade de nela serem incorporadas as quantidades de trabalho apresentadas no Mapa n.º 1, pois as mesmas, são imprescindíveis à total conclusão da empreitada, e de cuja execução resulta, por aplicação dos correspondentes preços unitários, um acréscimo no valor de 30.476,90€ ao contrato inicial;

2.2 - Mapas n.ºs 2 e 2 - A (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)

A execução dos trabalhos constantes destes dois mapas, tomaram-se necessários após a aquisição de uma bateria de contentores enterrados de ecopontos e de contentores resíduos indiferenciados, cuja instalação no local – efetuada pelos serviços operacionais do Município -, surgiu já depois do início da obra, e em substituição dos contentores de superfície existentes

Salienta-se que a razão desta solução não ter sido inicialmente prevista, teve a ver com o facto do custo da bateria de contentores enterrados de ecopontos e de resíduos indiferenciados ser elevado, e para a qual não existiam, na altura, certezas quanto à elegibilidade do seu valor na candidatura aprovada.



Dora Silva

Assim, adoptada e executada a solução dos contentores enterrados, e ocupando estes, o espaço anteriormente previsto para o passeio, optou-se pela criação da zona pedonal a tardo dos mesmos, da qual resulta a necessidade de eliminar o talude, e, naturalmente, proceder ao alteamento do muro betão armado, existentes a tardo, até à cota do passeio. Esta nova proposta, determina a não execução dos trabalhos relativos à construção do muro em blocos de cimento previsto no contrato inicial.

Em suma, os trabalhos complementares constantes do Mapa n.º 2 e Mapa n.º 2 -A, totalizam as importâncias de 3.897,50€ e 1075,00€, respectivamente, resultando estas de:

- Trabalhos complementares com preços unitários do contrato no valor de 118,50€;
- Trabalhos complementares com preços unitários acordados no valor de 3.779,00€;

E,

- Maior valia resultante da diferença entre o trabalho do art.º 3.3.1.1 (Fornecimento e assentamento de blocos de betão, 50x20x15 cm ...) – 2.800,00€ e o trabalho da nova solução (Fornecimento e aplicação de betão armado no alteamento do Muro existente...) – 3.875,00€;

Sendo que, à incorporação dos trabalhos patenteados nos Mapas n.ºs 2 e 2-A, corresponde um acréscimo no valor de 4.972,50€ ao contrato inicial;

2.3 - Mapa n.º 3 (Substituição do passeio existente na Urbanização Norte)

Aquando da elaboração do projecto, apenas foi previsto nesta zona, o alagamento do passeio existente, uma vez que a sua largura e a existência de árvores ocupando o eixo central, não permitia uma circulação pedonal conforme as normas técnicas gerais e específicas de acesso a pessoas com mobilidade condicionada.

Contudo, iniciada a empreitada, constatou-se que o estado do piso desta zona pedonal apresentava um aspeto generalizado de irregularidades provocadas pelas raízes das árvores lá plantadas, não permitindo uma boa ligação entre o passeio existente e o percurso projetado, bem como a continuidade da sua utilização.

Por esse motivo, pondera a fiscalização a reformulação do passeio e canteiros existentes, bem como a remoção das árvores existentes e a sua substituição por espécies de raízes menos agressivas.

Da solução encontrada pela fiscalização e patente no presente Mapa n.º 3, resultam trabalhos complementares com preços unitários do contrato inicial no valor total de 7.944,60 €.

João Silva

Página 3 de 6

2.4 - Mapas n.º 4 e 4 - A (Alteração na Rua António José de Almeida)

Aquando da apreciação por parte da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) ao projecto "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL- 2ª Fase", cuja elaboração teve por base as mesmas características técnicas e objetivos do projecto da empreitada em referência, mas em fase posterior a este, o qual também veio propor a continuidade dos percursos acessíveis na zona histórica da vila, foi sugerido por esta entidade que se adaptasse a concordância da ligação da Rua António José de Almeida com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, esta última pertencente ao projeto analisado, uma vez que a zona de circulação pedonal acessível no projecto da presente empreitada se desenvolve na faixa central e na Rua dos Combatentes da Grande Guerra se fazia nas laterais da via.

Assim, analisando o esquema de circulação viária da vila, foi escolhida a adaptação da Rua António José de Almeida com a alteração do traçado dos passeios acessíveis para a lateral do arruamento, e o aumento de área de circulação automóvel em cubos de granito na intersecção com a Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

Da nova solução agora proposta resulta o Mapa n.º 4, o qual contém trabalhos complementares no valor total de 11.639,90€ que resulta do produto das novas quantidades de trabalho pelo respectivo preço unitário previsto no contrato, e, o Mapa n.º 4-A que contém os trabalhos suprimidos resultantes da diminuição de área de betuminoso, no valor total de 1.930,85€ e cuja execução se torna desnecessária face à nova proposta.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nos termos e em cumprimento das alíneas a) e b) de n.º 1 do artigo 373º. do Código dos Contratos Públicos (CCP), atendendo às características dos trabalhos, entende-se que para a sua realização será necessária a dilação do prazo contratual por um período de 32 dias, os quais serão adicionados ao prazo estipulado para a realização da empreitada.

4. CONCLUSÃO

Considerando que:

- 4.1 - Como decorre dos mapas anexos e de acordo com o acima exposto, esta modificação objectiva do contrato tem o valor de **53.103,05€** (cinquenta e três mil, cento e três euros e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários previstos no contrato e dos preços novos acordados com o adjudicatário, pelas respectivas quantidades calculadas;



Dona Silva

Página 4 de 6

4.2 - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31 de, ou seja:

- São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

4.3 - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º. 2, do citado artigo, porquanto:

- O contrato inicial, no valor de **778.977,22 €** foi celebrado na sequência de um concurso público, sem publicação do respectivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

- A sua realização torna-se necessária à execução da obra na sequência das razões atrás citadas, logo, devido a circunstância não prevista;

- A sua separação do objecto do contrato, acarretaria graves inconvenientes para o dono da obra, reconhecendo-se, também, a sua relevância na adequada conclusão da empreitada;

- O somatório do preço do contrato inicial com o preço dos trabalhos complementares não atinge o valor referido na alínea b) do artigo 19.º do CCP;

- O valor apurado de trabalhos complementares (53.103,05€) corresponde a uma percentagem de 6,82% do valor da empreitada,

E,

- Por conseguinte, em virtude de não terem ocorrido até ao momento, anteriores trabalhos complementares, não é excedido, obviamente, o limiar de 10 % do valor da empreitada, consignado pela alínea b) do n.º2 do citado artigo 370º, do CCP;

4.4 - A entidade competente que autorizou a realização da despesa inicial foi a Câmara Municipal de Alandroal, por deliberação na sua reunião do dia 28 de Novembro de 2018;

4.5 - De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:



João Silva

Proj.: 2019 / 1 / 3

C.O: 0102

C.E: 07 - 01 - 04 - 01

Dotação Disponível: 56.868,88 €

Proposta de Cabimento: 650, de 2020/03/30, no valor de 56.289,23 €;

5. PROPÕE-SE:

- 5.1 - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos Complementares constantes no mapa anexo no valor total de **53.103,05€** (cinquenta e três mil, cento e três euros e cinco cêntimos), com a consequente emissão da ordem ao empreiteiro;
- 5.2 - Que seja autorizada a supressão dos Trabalhos a Menos constantes no Mapa 4-A supra identificado, no valor total de 1.930,85€ (mil novecentos e trinta euros e oitenta e cinco cêntimos), com a consequente emissão da ordem ao empreiteiro;
- 5.3 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante de todos os trabalhos adicionais propostos, no valor total de **53.103,05€** (cinquenta e três mil, cento e três euros e cinco cêntimos);
- E,
- 5.4 - Consequentemente, se determine ao oficial público a respectiva formalização por escrito destes Trabalhos Complementares, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efectuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respectivo compromisso financeiro.

À consideração de V. Ex^{as}. para uma melhor resolução,

DOASU – SOOM, 30 de Março de 2020

A Fiscalização,

Dora Silva



De: Eng.^a Dora Silva e Eng.^a Josefa Galapito

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Parecer: CONCORDO. Proponho a aprovação da presente proposta, em aditamento à informação DOASU-SOOM/037/2020, e a consequente alteração do valor total dos Trabalhos Complementares da empreitada. À consideração superior José Pacheco COORDENADOR TÉCNICO em, 15-04-2020 7	Despacho: À próxima reunião de câmara Em 15-04-2020 O Presidente da Câmara Municipal,
---	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/041/2020

Data: 15/ABR/2020

ASSUNTO: Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 1ª Fase" – **Propostas de Trabalhos Complementares** (aditamento à Informação DOASU-SOOM/037/2020 de 30/Março/2020)

INTRODUÇÃO

Na sequência da Informação DOASU-SOOM/037/2020 de 30/Março/2020, foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de dia 31/03/2020 sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, as listagens de Trabalhos Complementares, no valor total de 53.103,05€ (cinquenta e três mil, cento e três euros e cinco cêntimos), sucintamente explanadas no quadro-resumo seguinte:

Mapa	Valor Adicional a Contratar		
	Preços Contratuais	Preços Acordados	Valor TOTAL
Mapa n.º 1 (Erros & omissões do projeto)	30 476,90 €		30 476,90 €
Mapa n.º 2 (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)	118,50 €	3 779,00 €	3 897,50 €
Mapa n.º 2 - A (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)	1 075,00 €		1 075,00 €
Mapa n.º 3 (Substituição do passeio existente na Urbanização Norte)	7 944,60 €		7 944,60 €

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Mapa n.º 4 (Alteração na Rua António José de Almeida – parecer da DRCAIent)	11 639,90 €		11 639,90 €
Mapa n.º 4 - A (Alteração na Rua António José de Almeida – parecer da DRCAIent)	-1 930,85 €		-1 930,85 €
TOTAL	49 324,05 €	3 779,00 €	53 103,05 €

Contudo, vem agora a fiscalização, informar V. Exª, que erroneamente, o valor de 53.103,05 € indicado como importância total dos Trabalhos Complementares a contratar está incorrecto.

Este erro foi originado pela presença incorreta no quadro resumo, do valor negativo de -1.930,85€ correspondente ao Mapa n.º 4 - A (Alteração na Rua António José de Almeida – parecer da DRCAIent), e que é relativo a trabalhos a suprimir ao contrato inicial, por se ter tomada desnecessária a sua execução, conforme proposta contida no ponto 5.3 da mencionada informação (DOASU-SOOM/037/2020 de 30/Março/2020), sendo que, por esse motivo, nunca poderia vir a ser deduzido da importância a contratar adicionalmente resultante dos trabalhos complementares propostos.

Assim, apresenta-se seguidamente o quadro-resumo devidamente corrigido:

Mapa	Valor Adicional a Contratar		
	Preços Contratuais	Preços Acordados	Valor TOTAL
Mapa n.º 1 (Erros & omissões do projeto)	30 476,90 €		30 476,90 €
Mapa n.º 2 (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)	118,50 €	3 779,00 €	3 897,50 €
Mapa n.º 2 - A (Alteamento de Muro na Rua Dr. José Bento Sousa Farinha - a tardoz dos contentores enterrados)	1 075,00 €		1 075,00 €
Mapa n.º 3 (Substituição do passeio existente na Urbanização Norte)	7 944,60 €		7 944,60 €
Mapa n.º 4 (Alteração na Rua António José de Almeida – parecer da DRCAIent)	11 639,90 €		11 639,90 €
TOTAL	51 254,90 €	3 779,00 €	55 033,90 €

Deste e em conclusão, considerando que:

- De acordo com o acima exposto, esta modificação objectiva do contrato tem o valor de 55.033,90€ (cinquenta e cinco mil e trinta e três euros e noventa cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

- O valor total apurado de trabalhos complementares sendo na realidade de 55.033,90 €, após a devida correção, corresponde a uma percentagem de **7,06%** do valor da empreitada, a qual, sendo ligeiramente superior aos 6,82% anteriormente referidos, não excede ainda, obviamente, o limiar de 10% do valor da empreitada, consignado pela alínea b) do n.º2 do citado artigo 370º, do CCP;
- De acordo com a informação do Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa, encontra-se prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / 1 / 3

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 - 01

Dotação Disponível: 58.868,88 €

Proposta de Cabimento: 680, de 2020/04/14, no valor de 58.335,93€

PROPÕE-SE:

- Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante de todos os trabalhos complementares propostos e sucintamente discriminados na referida informação DOASU-SOOM/037/2020 de 30/Março/2020, no valor total de **55.033,90€** (cinquenta e cinco mil e trinta e três euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

E,

- Consequentemente, se determine ao oficial público a respectiva formalização por escrito destes Trabalhos Complementares, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efectuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respectivo compromisso financeiro.

À consideração de V. Ex^{as}. para uma melhor resolução,

DOASU – SOOM, 15 de Abril de 2020

A Fiscalização,

Dora Silva

[Assinatura]



*Agenda
Revisão de Câmara
de 17.04.2020
1*

**MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA
“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE
ALANDROAL – 1.ª FASE”**

Aos ----- dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Edifício sede do Município de Alandroal.

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: AGROCINCO CONSTRUÇÕES, SA., pessoa coletiva 501995064, com sede na Estrada de Gil Vaz, n.º 58, 7350 – 478 Elvas, neste ato representada pelo senhor -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até 00/00/0000, emitido pelo -----, com NIF -----, residente -----, na qualidade de ----- e representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 20 de fevereiro de 2019, foi adjudicada à “**AGROCINCO CONSTRUÇÕES, SA.**”, representada pelo ora Segundo Outorgante, a empreitada designada “**MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 09/04/2019; -----
- C) No decorrer da empreitada foi detectada necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, mas cuja execução é imprescindível para garantir a conclusão e a funcionalidade da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma;
- D) Tais trabalhos resultam de erros e omissões do projeto detectadas após o início das obras cuja necessidade é reconhecida por parte do Município e que importam um acréscimo ao valor do contrato inicial no montante de 30 476,90€; -----
- E) Os trabalhos complementares abrangem ainda trabalhos de alteamento do muro de betão armado existente, cuja necessidade resulta da instalação de uma bateria de ecopontos e contentores enterrados (instalados pelos serviços operacionais do Município) em substituição dos contentores de superfícies existentes, estes trabalhos implicam um acréscimo do valor em 4 972,50€; -----
- F) Os referidos trabalhos complementares incluem também trabalhos de substituição de passeios na Urbanização Norte, necessários para o cumprimento das normas técnicas para o acesso a

peças com mobilidade condicionada devido à existência de árvores que danificaram o piso existente prejudicando a circulação, trabalhos estes que implicam um acréscimo do valor de 7 944,60€; -----

- G) São ainda abrangidos os trabalhos de adaptação da ligação entre a Rua António José de Almeida e a Rua dos Combatentes da Grande Guerra no que respeita à zona de circulação pedonal acessível decorrente da apreciação da Fase II do projeto melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de Alandroal por parte da Direção Regional de Cultura do Alentejo, os quais implicam um acréscimo do valor de 11 639,90€; -----
- H) Assim, a soma de todos os trabalhos complementares a realizar é de 55 033,90 €; -----
- I) Foi ainda autorizada a dedução do valor de 1930,85€ ao contrato inicial relativo a trabalhos suprimidos resultantes da diminuição de área de betuminoso originado pela solução constante do considerando G); -----
- J) A soma de todos os trabalhos complementares representando, uma percentagem de 7,06%, em relação ao valor total da empreitada, de **778 977,22€**, não excede os 10% estabelecidos na al. b) do n.º 1 do artigo 370.º do CCP; -----
- K) Tais trabalhos cuja espécie e/ou quantidades não estão previstas no contrato enquadram-se na previsão do artigo 370.º n.º 1 e n.º 2 al. a) do CCP, sendo necessários por circunstâncias imprevistas e a sua separação do objecto do contrato acarretar graves inconvenientes para o Município enquanto dono da obra; -----
- L) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 31/03/2020, na sequência da informação DOASU-SOOM/37/2020 de 30/03/2020 foi aprovada uma proposta de trabalhos complementares, no valor de 53 103,05 € (cinquenta e três mil cento e três euros e cinco cêntimos); -----
- M) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal, datada de ---/04/2020, foi ratificada a decisão de aprovação identificada no considerando anterior; -----
- N) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal, datada de ---/04/2020, na sequência da informação DOASU-SOOM/41/2020 de 15/04/2020, que veio rectificar a informação DOASU-SOOM/37/2020 de 30/03/2020, foi aprovada uma proposta de trabalhos complementares, no valor de **55 033,90 €** (cinquenta e cinco mil e trinta e três euros e noventa cêntimos); -----
- O) De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução; -----
- P) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em --- de ---- de 2020, foi aprovada a minuta do presente contrato adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----



Q) Por comunicação de ---- de ----- de 2020, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE”**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de abril de 2020, à Adjudicatária e esta aceita executar os trabalhos complementares, no valor de **55 033,90 €** (cinquenta e cinco mil e trinta e três euros e noventa cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a lista em anexo referente à empreitada da obra pública denominada **“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE”** nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **55 033,90 €** (cinquenta e cinco mil trinta e três euros e noventa cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato adicional, é assim de **55 033,90 €** (cinquenta e cinco mil trinta e três euros e noventa cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/3; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 680 de 14/04/2020 e compromisso n.º ---- de 00/00/2020. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos implica um acréscimo de prazo de execução da empreitada, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP, pelo período de 32 dias.

Cláusula Quarta

(Medições)



As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quarta do Contrato e na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição nos termos do previsto na cláusula 26.^a do mesmo. -----

Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pela adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula emitida pelo portal do cidadão / portal da empresa, com o código 0000-0000-0000, válida até 0000/0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em 00/00/0000, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----



- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 00/00/0000, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificado do Registo Criminal da Sociedade; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, emitido pelo INCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, em nome de -----;
-
-

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de abril de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º----- de 00/00/2020.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
17.04.2020*

Despacho ____/____/____

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-03-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19 03 2020

N.º Inf. 97/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 2/20 - EDIFIC

Req.º N.º 51/20

Titular: ANA SOFIA MELÃO COELHO

Requerente: ANA SOFIA MELÃO COELHO

Local: TAPADA DE SAO BENTO E QUINTA DAS FLORES - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

A requerente pretende a aprovação do projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a executar no prédio rústico denominado “Tapada da São Bento e Quinta das Flores”, em Alandroal, da freguesia administrativa de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto), descrito na Conservatória do



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Registo Predial de Alandroal sob o n.º 96020000705 e inscrito na matriz predial com o artigo 021.0188.0000 e 1932.

De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços Residenciais, integrado na Unidade de Execução, delimitada através de Aviso n.º 16440/2019 - Delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, ao qual corresponde o “Lote 1”, identificado na Planta de Síntese.

Da análise da proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território (nomeadamente a unidade de execução), conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento, **condicionado à substituição da alvenaria de xisto aparelhada, cor cinza, proposta para o alçado Sul, devendo ser substituída por um dos materiais/cores constantes do artigo 61.º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal.**

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

16 de MARÇO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*
1

Despacho ____/____/____

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
24-03-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverão os requerentes apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprobe o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
24-03-2020

N.º Inf. 100/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 6/20 - EDIFIC

Req.º N.º 88/20

Titular: Inacio Lobo Pacifico - Cabeça de Casal de Herança de

Requerente: Inacio Lobo Pacifico - Cabeça de Casal de Herança de

Local: RUA JOÃO ANASTACIO ROSA, N. 13 - TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

Os requerentes pretendem a aprovação do projeto de remodelação e ampliação de um edifício unifamiliar, localizado na Rua João Anastácio Rosa, n.º 13, em Terena, da freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1387/2019018 e inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo 219.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

O prédio em questão está classificado de acordo com o atual PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Da análise da proposta apresentada, entende-se que a mesma já assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

O técnico “solicita autorização para preconizar a solução adotada no presente processo não contemplando as condições de acessibilidades previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 09 de setembro, conforme previsto no n.º1 e n.º2 do artigo 10.º justificando-se ainda com o previsto no artº 60 do Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro”

Prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, **que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio.**

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado o **prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos** a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei.

Não obstante esse prazo já ter sido ultrapassado entende-se, e de acordo com as declarações do técnico que **as obras de que carece para cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados,** pelo que se considera aplicável o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, e a data de construção do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão, deixando no entanto a decisão à consideração superior.

Caso a decisão seja favorável, deverão os serviços proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

20 de MARÇO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Despacho ____/____/____

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
24-03-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
24-03-2020

N.º Inf. 101/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 7/19 - EDIFIC

Req.º N.º 114/20

Titular: Carlos Alberto Pinto Santana

Requerente: Carlos Alberto Pinto Santana

Local: RUA DE SANTO ANTONIO, N. 24 - JUROMENHA - União das freguesias de

Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: especialidades

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 69/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem proceder à entrega das especialidades em falta, nomeadamente:



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Isenção do projeto Térmico – “ se encontra excluída da aplicação do SCE (...), ao abrigo do previsto n.º1 do artigo 3.º e das alíneas z) e gg) do artigo 2.º da Lei 52/2018, procede à quinta alteração do decreto-Lei 118/2013, em virtude da intervenção no edifício em questão, se limitar a pequenas remodelações interiores (...) ”;
- Isenção do projeto Acústico – “ (...) uma vez que a obra em causa, se limita a pequenas remodelações interiores, sem qualquer intervenção ao nível da envolvente do edifício em causa, respeitando no entanto as normas técnicas gerais de construção, respeitando o decreto-Lei 9/2007 (...) no seu ponto 13 (...) ”;
- Ficha Eletrotécnica.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

20 de MARÇO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

**SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)****SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES**

*Aprovado na Reunião
de Câmara de
17-04-2020*

Despacho ____/____/____

Aprovo com base na informação técnica. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
27-03-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO

em,
27-03-2020

N.º Inf. 113/20 - Arq.ª Mónica**Proc. N.º 17/19 - EDIFIC****Req.º N.º 108/20****Titular: Ana Patrícia Pombeiro da Silva****Requerente: Ana Patrícia Pombeiro da Silva****Local: RUA 1.º DE MAIO, 20 ALDEIA DAS PIAS - Santiago Maior****Assunto: JUNÇÃO****INFORMAÇÃO**

O requerente vem, em sede de audiência prévia, apresentar nova proposta com retificação dos parâmetros urbanísticos que levaram à anterior proposta de indeferimento.

Assim analisando a nova proposta, salvo melhor opinião, considerando que a pretensão assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os demais planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro, propõe-se deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprobe o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

26 de MARÇO de 2020
O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentação em Reunião
de Câmara de*
17.04.2020
[Signature]

Despacho ____/____/____

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
24-03-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Existe alvará de obras de edificação válido até 22 de fevereiro de 2022, pelo que não será necessário apresentar novos elementos conforme determina o artigo 76.º do RJUE.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
24-03-2020

N.º Inf. 59/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 286/06 - EDIFIC

Req.º N.º

61/20

Titular: Georges Joseph Pedrono

Requerente: Georges Joseph Pedrono

Local: OUTEIRO ALTO - TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requente vem proceder à entrega dos Projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Projeto de Águas e Esgotos;
- Projeto de Estabilidade;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Projeto de Aguas Pluviais;
- Declaração de Isenção Projeto Térmico - “ (...) *não altera as condições previstas no projeto de térmico aprovado*”;
- Isenção do Projeto Acústico – “ (...) opta-se pela não consideração da necessidade estrita da adoção de soluções de condicionamento acústico complementares (...) ”.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

20 de FEVEREIRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 17.04.2020*

Despacho ____/____/____

Aprovo com base na informação técnica.
À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
08-04-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
08-04-2020

N.º Inf. 117/20 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 3/20 - LEGALIZACAO Req.º N.º 79/20

Titular: MARIA LUISA LOPES QUINTAS GINJA

Requerente: MARIA LUISA LOPES QUINTAS GINJA

Local: TAPADA DAS LAJES EM ALDEIA DA VENDA - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

A requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de obras de construção de uma moradia unifamiliar, executadas nos prédios rústicos denominados "Tapada das Lages", da freguesia de Santiago Maior, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 13/19960328 e inscritos na respetiva matriz predial com os artigos 013.0063.0000 e 013.0064.0000.



De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

Após consulta ao registo processual verificou-se que existe um processo para o prédio em questão processo n.º 173/10, com Alvará de Obras de Construção n.º 2/12, tendo sido declarada a caducidade através de despacho datado de 9 de julho de 2014.

A requerente pretende agora a legalização das obras realizadas, a legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificada como:

Planta de Ordenamento:

Aglomerado Rurais – Lajes

Planta de Condicionantes:

Servidões e Restrições de Utilidade Pública – Recursos Hídricos – Leito e Margens de Cursos de água.

Planta de Riscos:

- Agentes Segurança:
 - Zonas Ameaçadas pelas Cheias

Planta do PMDFCI (Plano Municipal de Florestas Contra Incêndios), **Decreto-Lei n.º 14/2019, 21 janeiro**, como:

- Perigo Incendio
 - Perigosidade Muito Baixa;
- Risco Incêndio:
 - Risco Reduzido;

Relativamente ao **Decreto-Lei n.º 14/2019, 21 janeiro**, após esclarecimentos solicitados ao GTFI Redondo (Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal), e da interpretação do e-mail



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

recebido, conclui-se que estando a área de intervenção classificada no plano municipal como Aglomerado Rural, considerada por isso uma **área edificada consolidada**, a pretensão não tem enquadramento no diploma supra citado uma vez que o mesmo refere no n.º4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação que *“A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas **fora das áreas edificadas consolidadas**, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:...”*.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro.

Mais se informa que a ligação de infraestruturas urbanísticas deverão ficar a cargo do requerente, recorrendo a soluções apropriadas às características do aglomerado em que se integra.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

7 de ABRIL de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificado em Reunião
de Câmara de 17.04.2020*

Despacho 31/03/2020

*Aprovar com base na informação técnica.
À próxima Reunião de Câmara para
ratificação.*

O/Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 115/20 – nuno

Proc. N.º 58/19 - CERT

Req.º N.º 121/20

Titular: Jose Inacio Cardoso Cambim

Requerente: Jose Inacio Cardoso Cambim

Local: FERRAGIAL DOS QUATRO CANTOS – SANTIAGO MAIOR

Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Vem o requerente, na qualidade de Cabeça de Casal das Heranças de Francisco José Aldeagas e de Maria José Romeira, contribuintes fiscais número 704530295 e 742683915, respetivamente, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição de regime de compropriedade que resultará da escritura de compra e venda a outorgar a favor de:

1. Van Besauw Igor Gerrit J., contribuinte fiscal número 303279931;
2. Geens Patrick Roger J., contribuinte fiscal número 303280131;

na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:

- “Ferragial dos Quatro Cantos”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 436 da secção 8;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54, estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da compropriedade na proporção supra referenciada.

Consideramos não haver indícios de que o prédio seja separado fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão do prédio necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando motivos ao indeferimento do pedido.

Atentas as considerações supra, deixa-se à superior consideração a emissão de parecer favorável ou não relativamente à pretensão do requerente.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

31 de MARÇO de 2020
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Tipo de Modificação: AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número: 16		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	10.001,00	2.000,00	
0102	020121		OUTROS BENS	103.708,00	20.000,00	
0102	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	29.052,00	3.000,00	
0102	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	528.317,55	8.500,00	
0102	02022509		DIVERSOS	677.157,24	2.300,00	
0102	03050202		JUROS DE MORA	16.064,75		19.640,25
0102	04080202		OUTROS	141.846,25		16.159,75
0102	070101		TERRENOS	1.477,92		9.575,00
0102	07010305		ESCOLAS	2.853,50		2.147,50
0102	07010601		GRANDES REPARAÇÕES	5.001,00		5.000,00
0102	07011002		OUTRO	19.762,00		5.000,00
0102	07011509		OUTROS	158.832,50	21.722,50	
Total de Aumentos/Diminuições:					57.522,50	57.522,50
Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número: 16		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	114.741,00	5.000,00	
0102	02022509	2017 A 44	TRANSPORTES ESCOLARES	100.000,00		20.000,00
0102	04080202	2017 A 46	REFEIÇÕES ESCOLARES	23.840,25		16.159,75
0102	020220	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	20.000,00	8.500,00	
0102	02022509	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	12.800,00	12.300,00	
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	13.000,00	3.000,00	
0102	03050202	2017 A 114	PAVIA	16.064,75		19.640,25
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	4.001,00	2.000,00	
0102	020121	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	20.001,00	20.000,00	
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	6.000,00	5.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					55.800,00	55.800,00
Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número: 10		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	07010601	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO			5.000,00
0102	07011002	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO			5.000,00
0102	07011509	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO			5.000,00
0102	07010305	2017 I 59	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	2.852,50		2.147,50
0102	07011509	2018 I 44	OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL	17.000,00	15.000,00	
0102	07011509	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	39.337,00	24.207,00	
0102	07011509	2019 I 9	INTERVENÇÕES EM PATRIMONIO	18.265,50		12.484,50
0102	070101	2019 I 15	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	425,00		9.575,00
Total de Aumentos/Diminuições:					39.207,00	39.207,00
Total Geral:					152.529,50	152.529,50

ORGÃO EXECUTIVO

Em 17 de Maio de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilístico: 2020 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES					Número : 14	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO PAVIA	58.768,55	24.500,00	24.500,00
0102	03050202	2017 A 114		86.705,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					24.500,00	24.500,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS					Número : 8	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	16.446,00	3.000,00	3.000,00
0102	070108	2017 I 58		3.156,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					3.000,00	3.000,00
Total Geral :					27.500,00	27.500,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 20 de Março de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 15		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020203	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	2.000,00	2.000,00	
0102	020220	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	5.500,00	6.000,00	
0102	020203	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	50,00	5.000,00	
0102	020107	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.000,00	1.000,00	
0102	020109	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00	2.500,00	
0102	020111	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	600,00	10.000,00	
0102	03050202	2017 A 114	PAVIA	62.205,00		26.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					26.500,00	26.500,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 9		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	6.716,00		4.250,00
0102	07010409	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	10.173,00		8.000,00
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	13.446,00		3.000,00
0102	070108	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	6.156,00		2.000,00
0102	07011504	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
0102	07011509	2018 I 24	FORTALEZAS ABALUARTADAS - JUROMENHA	1,00	18.250,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					18.250,00	18.250,00
Total Geral :					44.750,00	44.750,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 26 de abril de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contábil: 2020 Data Aprovação : 2020/04/01

Página: 1

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA					Número : 18	
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	02010202		Gasóleo	131.653,00		10.000,00
0102	02010299		Outros	20.000,00		10.000,00
0102	020106		ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	24.455,00		13.000,00
0102	020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	27.123,80	5.000,00	
0102	020201		ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	320.500,00	28.000,00	
0102	070108		SOFTWARE INFORMÁTICO	26.633,14	4.000,00	
0102	07011504		MOBILIÁRIO URBANO	3.651,00		1.350,00
0102	07011509		OUTROS	150.832,50		3.000,00
0102	080702		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- AÇÃO SOCIAL	41.719,00	350,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					37.350,00	37.350,00
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES					Número : 18	
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	128.153,00		10.000,00
0102	02010299	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.000,00		10.000,00
0102	020106	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	21.954,00		13.000,00
0102	020201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	320.500,00	28.000,00	
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	21.123,80	5.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					33.000,00	33.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS					Número : 12	
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	080702	2017 I 40	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	7.500,00		19.650,00
0102	070108	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	8.156,00	4.000,00	
0102	07011509	2018 I 8	RDC-LA -ROTAS E DESENVOLVIMENTO CULTURAL LAGO ALQUEVA			3.000,00
0102	07011504	2018 I 36	PARQUES INFANTIS	3.650,00	20.000,00	1.350,00
0102	080702	2018 I 44	OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL	22.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					24.000,00	24.000,00
Total Geral :					94.350,00	94.350,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 01 de Abril de 2020

Assinatura

A próxima reunião de Câmara para ratificação.

01.04.2020

Notificação em Reunião de Câmara de 17.04.2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2020 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 19		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020106	2017 A 96	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	21.954,00		16.000,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	307.900,00		14.000,00
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	21.123,80	25.000,00	
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	6.000,00	10.000,00	
0102	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	106.234,61		5.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					35.000,00	35.000,00
Total Geral :					35.000,00	35.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 03 de Abril de 2020

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

[Assinatura]

Aprovado.
À presença
Reunião de Câmara
para ratificação.
03.04.2020

Ratificado na
Reunião de Câmara
de 14.04.2020

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
 Ano Contabilístico: 2020 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 21		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	83.268,55	1.000,00	
0102	020121	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	2.500,00	1.500,00	
0102	020203	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	5.000,00		2.000,00
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	128.153,00		500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					2.500,00	2.500,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 14		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.446,00		500,00
0102	07011509	2018 I 42	CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS COMP.DE ALANDROAL	2.771,00	500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					500,00	500,00
Total Geral :					3.000,00	3.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 16 de Abril de 2020

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____

Aprov.
 À presença
 Reunião de Câmara
 para ratificação.

16.04.2020

Ratificado na
 Reunião de Câmara
 de 17.04.2020